
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.778/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.778/2019

Súmula: Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e nos Centros Municipais de Educação Infantil e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ARMINDO STRUB, VICE-PRESIDENTE, NOS MOLDES DO § 7º DO ART. 48 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverá publicar e atualizar as listas de esperas para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

§ 1º. As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, número de protocolo, data e hora da inscrição, unidade educacional pretendida e a posição que o requerente ocupa na fila de espera.

§ 2º. As listas de que trata a presente Lei deverão ser disponibilizadas por meio eletrônico, no site oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, com acesso irrestrito a todos os cidadãos, bem como deverão ser afixadas em local bem visível em todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

§ 3º. As listas de que trata o caput deste artigo deverão ser atualizadas na internet semanalmente ou imediatamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas, devendo constar a data de sua publicação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Vice-Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 26 de dezembro de 2019.

ARMINDO STRUB
Vice-Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador: 145C59AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/12/2019. Edição 1916
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>